

**LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA ESTRUTURAL EM SITUAÇÃO DE INCÊNDIO – PPCI N.º \_\_\_\_\_****1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

Nome Fantasia EMEI TIA CARMELINA

CNPJ: 88847082/0001-55

Logradouro: RUA C VILA OLÍMPICA

Nº: 55

Complemento:

Bairro: varzea grande

Município: GRAMADO

CEP: 95670-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO (mediante procuração)**

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

CPF: 88847082/0001-55

Telefone: 54 32860200

E-mail: marcela.rodrigues@gramado.rs.gov.br

Nome do responsável pelo uso: GILÇA DOS SANTOS SILVA

CPF: 42085675034

Telefone: 54 32860200

E-mail: gilca.silva@gramado.rs.gov.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PPCI / LAUDO TÉCNICO**

Nome: Humberto Luiz de Carvalho Enchaki

CPF: 463.021.230-20

Telefone: (51) 35195083

E-mail: humberto@fpo.eng.br

Formação profissional Engenheiro Civil

Nº CREA/CAU: CREARS 89.568

**4. OBJETIVO**

O presente Laudo Técnico tem o objetivo de descrever as condições de segurança estrutural em situação de incêndio da edificação identificada no capítulo 1 deste Laudo Técnico, atestando sua conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas e normas técnicas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.

**5. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

O Laudo Técnico de segurança estrutural em situação de incêndio está tecnicamente fundamentado na Lei Complementar n.º 14.376/2013, e suas alterações, e na Instrução Técnica (IT) n.º 08/2011, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e suas normas técnicas correlatas, por determinação da Resolução Técnica de Transição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS). Os Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo (TRRF) exigidos para os subsolos e pavimentos acima do solo (altura da edificação - h) constam no **ANEXO A da IT n.º 08/2011 do CBPMESP**. (As divisões F-11 e F-12 deverão ser consideradas como pertencentes à divisão F-6, para fins de determinação do tempo requerido de resistência ao fogo – TRRF)

**6. TEMPO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRF) DA EDIFICAÇÃO**

De acordo com a fundamentação descrita no Capítulo 5 do presente Laudo Técnico, os Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo, em conformidade com as características da edificação analisada, são (Ver ANEXO A da IT nº 08/2011 do CBPMESP) :

- a) TRRF dos pavimentos acima do solo (altura da edificação-h): 30 minutos;
- b) TRRF dos pavimentos subsolo: \_\_\_\_\_ minutos.

Informo ainda, conforme marcado nas opções abaixo, sobre a utilização ou não do método de Tempo Equivalente para redução do TRRF, como segue:

- Sim, foi utilizado o método, reduzindo o TRRF em \_\_\_\_\_ minutos.
- Não foi utilizado o método de Tempo Equivalente para redução do TRRF.

Desse modo, ao analisar a estrutura e/ou o projeto da edificação identificada no presente Laudo Técnico, utilizando os métodos e técnicas pertinentes, determina-se que o Tempo de Resistência ao Fogo geral da edificação para fins de segurança estrutural em situação de incêndio é de 30 minutos.

**7. CONCLUSÃO**

Em análise às presentes informações e aos respectivos documentos técnicos comprobatórios, conclui-se que a edificação identificada no Capítulo 1 do presente Laudo Técnico cumpre rigorosamente a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes, oferecendo segurança aos usuários quanto à compartimentação vertical e/ou horizontal, estando de acordo com a eficiência e objetivos previstos nas normativas elencadas.

**8. VALIDADE DO LAUDO TÉCNICO**

As informações prestadas no presente Laudo Técnico são verdadeiras e seus dados não foram alterados além dos itens editáveis. Os relatórios técnicos, laudos de ensaios, memórias de cálculo, projetos e especificações técnicas de produto, entre outros documentos comprobatórios da segurança estrutural em situação de incêndio da edificação foram entregues ao proprietário/responsável pelo uso, identificado no Capítulo 2, o qual assina a plena ciência neste mesmo Laudo Técnico. O presente Laudo Técnico tem validade enquanto permanecerem inalterados os materiais analisados e forem adequados às condições de uso e manutenção das estruturas.

Porto Alegre \_\_\_\_\_, RS, 18 de Março de 2019